

## EDITAL DO PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES DE PINDAMONHANGABA PARA O MANDATO 2020/2024

Edital nº. 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, criado pela Lei Municipal n.º 2.626/91, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, com base na Lei Municipal nº. 4.754/2008, na Resolução nº. 113/2006, 152/2012, 139/2010 alterada pela 170/2014 do CONANDA e Resolução nº. 37 deste Conselho, RESOLVE, estabelecer e tornar públicas as normas para realização do processo seletivo de escolha dos 10 (dez) membros Titulares dos Conselhos Tutelares do Município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, além de 10 (dez) Suplentes, para a composição do órgão, sendo o 1º Conselho Tutelar com sede na Rua Doutor Aníbal de Jesus Pinto Monteiro, 237 - Alto do Cardoso e o 2º Conselho Tutelar com sede na região de Moreira César, referente ao mandato 2020/2024 (10 de janeiro de 2020 à 09 de janeiro de 2024).

Conforme Resolução nº. 81 de 2019, o CMDCA delega a condução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, mandato 2020/2024 para a Comissão Especial formada para este fim, e composta pelos conselheiros:

- a) Conselheiros representantes do poder público: Tathyane de Oliveira Santos (Sec. de Assistência Social), Miriam Pérsia Macedo de Andrade (Sec. de Saúde), Ana Paula Pedersoli (Sec. Negócios Jurídicos), Elaine Grazielli de Andrade (Sec. de Educação) (no caso de impossibilidade de participação do conselheiro do poder público será nomeado o outro representante da mesma secretaria).
- b) Conselheiros representantes da sociedade civil: William Anaia Bonafé, Helison de Oliveira, Aline Morgado Escóssio Bello e Márcia Tatiane Castilho da Silva.

### 1. CRONOGRAMA DO EDITAL

O presente edital obedecerá ao cronograma abaixo:

- Registro de Candidatura / Inscrições – 27/05/2019 a 14/06/2019
- Análise dos Pedidos de Candidatura – 17/06/2019 a 21/06/2019
- Publicação dos Candidatos Habilitados – até 26/06/2019
- Prazo para Impugnação de Candidatura – de 27/06/2019 a 28/06/2019
- Prazo para Notificação/Publicação dos Impugnados – até 03/07/2019 • Recurso dos Candidatos Inabilitados ou Impugnados – de 04/07/2019 a 12/07/2019

- Prazo para Análise e Decisão dos Recursos dos Inabilitados e das Impugnações e seus recursos – de 15/07 a 19/07/2019
- Publicação das Decisões dos Recursos e Impugnações – até 24/07/2019
- Prova Eliminatória – 04/08/2019
- Publicação do Gabarito da Prova Eliminatória - até 07/08/2019
- Publicação dos candidatos habilitados – até 14/08/2019
- Prazo para Interposição de Recurso – de 15/08 a 19/08/2019
- Prazo para análise dos Recursos – de 20/08 a 23/08/2019
- Publicação do Resultado dos Recursos e Lista final de habilitados na prova escrita – 28/08/2019
- Aplicação de teste psicotécnico aos candidatos habilitados na prova escrita – de 30/08 a 02/09/2019
- Publicação do Resultado do Teste Psicotécnico – 11/09/2019
- Reunião com os candidatos habilitados para firmar compromisso ético e legal – 12/09/2019
- Divulgação e Propaganda das candidaturas – de 12/09 (após reunião) até 05/10/2019
- Eleição: 06/10/2019, das 08 às 17 horas, em horário local;
- Publicação do resultado/classificação: até 09/10/2019
- Prazo para impugnação: 10/10/2019 à 15/10/2019;
- Publicação dos Eleitos e Suplentes: 25/10/2019.
- Curso de capacitação obrigatório aos conselheiros titulares e suplentes eleitos: no mês de novembro de 2019, em data a ser publicada e informada através de e-mail aos interessados;
- Capacitação dos conselheiros titulares e suplentes eleitos por meio do acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar, até 30 (trinta) dias antes da posse;
- Posse: 10/01/2020.

## 2. DA FUNÇÃO:

- 2.1. - O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, como prevê o artigo 131 da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.
- 2.2. - O Conselheiro Tutelar tem por função zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90, atuando junto à família, à sociedade e ao Estado quando, por ação ou omissão, estes venham a expor as crianças e os adolescentes a situações de risco ou de violação de seus direitos, constituindo serviço público relevante, regido pela Lei Municipal nº. 4.754/2008.
- 2.3. - O Conselheiro Tutelar exercerá seu mandato em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais na sede do Conselho Tutelar, estendendo-se nos períodos destinados ao atendimento de plantão.
- 2.4. - A remuneração mensal será correspondente à referência salarial 124 da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, atualmente R\$ 3.099,42 (referência de maio de 2018), conforme Lei nº 5618/2014, sem vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza.
- 2.5. - O processo de escolha será realizado mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Pindamonhangaba, a ser realizado em 06/10/2019 em todo o território nacional, devendo a candidatura ser individual, vedada a composição de chapas, mediante a fiscalização do Ministério Público, e cuja posse ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. - PERÍODO: As inscrições estarão abertas no período de 27/05/2019 à 14/06/2019;
- 3.2. - LOCAL: Protocolo Geral da Prefeitura de Pindamonhangaba, localizado na Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, nº. 1.400, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba/SP, CEP: 12420-010;
- 3.3. – DIAS E HORÁRIOS: segunda à sexta-feira das 8 horas às 17 horas em horário local;
- 3.4. - A inscrição será realizada mediante apresentação de requerimento devidamente preenchido e assinado e dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba, conforme ANEXO I.
- 3.5. - A ficha de inscrição deverá ser instruída por todos os documentos exigidos neste edital, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO II.

### 4. DOS REQUISITOS:

- 4.1. – Poderão concorrer ao pleito qualquer cidadão, desde que atenda aos seguintes requisitos, sem prejuízo dos documentos que devem ser apresentados para formalização da inscrição:

- 4.2. – Reconhecida idoneidade moral;
- 4.3. – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;
- 4.4. – Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.5. – Estar no gozo dos direitos políticos e ser eleitor do Município de Pindamonhangaba;
- 4.6. – Experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- 4.7. – Ter concluído o ensino médio;
- 4.8. – Estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício ao cargo de Conselheiro Tutelar;
- 4.9. – Ser aprovado em prova escrita, de conhecimento da legislação pertinente, e em teste psicotécnico a ser realizado na etapa competente prevista neste edital;

## 5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1. – Cópia do documento de identidade (RG) ou documento oficial de identificação civil com foto;
- 5.2. – Cópia do CPF, caso não tenha o número do CPF no documento oficial de identificação civil com foto;
- 5.3. – Cópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou de carteira de identidade profissional com titulação mínima de ensino médio;
- 5.4. – Cópia de 2 (dois) comprovantes de residência no Município de Pindamonhangaba, sendo:
  - a) – Um comprovante de endereço datado de há pelo menos 02 (dois) anos;
  - b) – Um comprovante de endereço atual;
- 5.5. - Certidão de Distribuição Cível e Criminal emitida pela Justiça Federal:  
<http://www.jfsp.jus.br/certidoes-emissaoonline/>;
- 5.6. – Certidão de Distribuição Cível e Criminal emitida pela Justiça Estadual:  
<http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>;

5.7. - Atestado de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo: <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>;

5.8. - Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral:  
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

5.9 - Declaração, em papel timbrado, de entidade registrada em CMDCA, escola, estabelecimento de saúde, órgão público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou Ministério Público, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, constando as funções, atividades exercidas, e período de atuação contendo mês e ano de início e término, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações e estando sujeito às sanções civis e criminais por apresentar informações falsas na declaração;

5.10. – Uma (1) foto 3x4;

5.11 – Atestado de saúde física emitido por médico

5.12. - Os documentos exigidos nos itens anteriores, bem como eventuais pedidos de impugnação, serão analisados pela Comissão Eleitoral deste Conselho e submetidos à apreciação do Plenário, que aprovará ou não a inscrição;

5.13. – A falta de qualquer documento descrito acima, bem como do requerimento e da ficha de inscrição devidamente assinados, desclassificará automaticamente o candidato.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

6.2. – Estende-se o impedimento ao conselheiro, na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da Infância e Juventude, em exercício na comarca.

6.3. – O candidato que não preencher algum dos requisitos necessários previsto no presente edital;

## 7. DA PROVA E TESTE PSICOTÉCNICO

7.1. – DATA E LOCAL: A prova de conhecimento específico será realizada no dia 04/08/2019, em horário e local a ser amplamente divulgado, inclusive no jornal oficial local;

7.2. – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), legislação municipal (Lei Municipal nº 2.626/1991, Lei

Municipal nº 2.762/1993, Lei Municipal nº 4.754/2008 e Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba) e língua portuguesa;

7.3. – A prova terá duração de 4 (horas), devendo o candidato apresentar-se no local da prova com uma hora de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, e documento oficial de identificação original com foto. Caso o candidato tenha extraviado seu documento de identificação (seja por furto/roubo ou outro motivo) poderá realizar a prova, desde que apresente boletim de ocorrência acompanhado de cópia do documento de identificação na data da seleção.

7.4. – A prova conterà 80 questões de múltipla escolha, da qual estará aprovado para prosseguimento do processo de escolha o candidato que obtiver ao menos 50% de acertos.

7.5. – Não será admitido, em hipótese alguma e sob qualquer argumento, ingressar no local da prova após o horário estipulado para início da prova.

7.6. – O gabarito da prova será publicado até 07/08/2019;

7.7. – O exame psicotécnico será realizado de 30/08/2019 à 02/09/2019, em local e horário a serem oportunamente e amplamente divulgados;

7.8. – O candidato deverá chegar com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência ao local, dia e horário agendados para realização do exame psicotécnico, munido de documento oficial com foto original;

7.9. – Da mesma forma, não será admitido e nem haverá qualquer tipo de tolerância a atrasos;

## 8. DA ELEIÇÃO

8.1. – A eleição será realizada em todo território nacional no dia 06/10/2019;

8.2. – Haverá 5 (cinco) pontos de votação, localizados nos 5 (cinco) CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do município, havendo uma urna em cada local;

a) Cras Araretama – Rua José Alves Pereira, 36 - Araretama (Nova Esperança)

b) Cras Castolira: Rua Regina Célia Pestana César, 276, Castolira

c) Cras Centro – Rua Dr. Laerte de Assunção Júnior, 51 Campo Alegre

d) Cras Cidade Nova – Rua Bonsucesso, 79 – Cidade Nova

e) Cras Moreira César – Rua Carlos Augusto Machado, 63 - Moreira César

8.3. – O horário de votação se dará das 08h às 17h, impreterivelmente em horário local;

8.4. - Em qualquer fase deste processo, fica vedada a propaganda eleitoral por meio de veículos de comunicação de massa, anúncios luminosos, brindes de qualquer espécie, inscrições em locais públicos ou particulares de acesso ao público, ainda que restrito, tais

como: clubes, igrejas. O uso das redes sociais para propaganda eleitoral dos candidatos deverá ser feita seguindo princípios de idoneidade, decoro e respeito aos candidatos e em obediência à legislação vigente.

8.5. - Os materiais autorizados deverão ser individuais, sendo vedada a montagem de chapas, para fins de divulgação de candidaturas.

8.6. - Os candidatos não poderão contratar pessoas ou serviços, mediante remuneração, para fins de realização de divulgação de candidaturas.

8.7. - A votação e a apuração ocorrerão conforme Justiça Eleitoral e obedecerá às mesmas regras das demais eleições. Na impossibilidade da utilização das urnas eletrônicas, o processo de votação se dará por urnas e cabines convencionais oficiais do TRE, cedidas pelo Cartório Eleitoral Local;

8.8. - No caso de utilização de cédulas, a ordem do nome dos candidatos será estabelecida por sorteio, em dia, hora e local a ser divulgado no jornal oficial local, sendo livre o acesso do público;

8.9. - Os 20 (vinte) primeiros colocados no processo eleitoral serão nomeados Conselheiros Tutelares pelo Prefeito Municipal, através de portaria, onde os 10 (dez) primeiros colocados serão Titulares, e os demais Suplentes, sendo que 5 (cinco) titulares exercerão suas atividades no 1º Conselho Tutelar, na região central, e os outros 5 (cinco) titulares no 2º Conselho Tutelar, na região de Moreira César.

## 9. – EM CASO DE EMPATE

9.1. - Na hipótese de empate na votação, terá preferência na classificação sucessivamente o candidato que:

9.2 - Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

9.3 - Obter maior nota no Exame de Conhecimento Específico;

9.4 - Tiver maior idade, considerando, dia, mês e ano de nascimento do candidato;

9.5 - Sorteio, em reunião plenária deste Conselho, aberta à participação popular;

9.6. – Os critérios de desempate acima são sucessivos e não cumulativos.

## 10. DO CURSO E DA CAPACITAÇÃO DE FORMAÇÃO

10.1. – O curso será realizado no mês de novembro de 2019 em local, data e horários a serem definidos, os quais serão amplamente divulgados.

10.2. – A presença no curso é obrigatória para os 20 (vinte) candidatos escolhidos no processo de votação (titulares e suplentes), sendo a frequência obrigatória de 100%;

10.3. – O candidato eleito, titular ou suplente que não comparecer ao curso de capacitação ou se ausentar no decorrer do mesmo, será desclassificado, sendo chamado a tomar seu lugar o próximo da lista, segundo a ordem de maior número de votos;

10.4. - Os 10 (dez) primeiros colocados no processo eleitoral serão considerados titulares e além do curso de formação, serão capacitados por meio de acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar por um período de 30 (trinta) dias, em meio período de trabalho, percebendo salário equivalente a 50% do salário relativo ao cargo de Conselheiro Tutelar, conforme art. 34 da Lei Municipal 4.754/2008 e cronograma deste edital. Os demais candidatos serão suplentes, podendo ser convocados para substituições eventuais (férias, licença etc.) e/ou em caso de vacância.

10.5. – O candidato deverá ter frequência mínima de 90% (noventa por cento) no período de capacitação mencionado no item 10.4 deste edital, sob pena de desclassificação deste processo de escolha, sendo então chamado o próximo da lista de eleitos, conforme maior número de votos;

## 11. - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. - Eventuais pedidos de impugnação das diversas fases deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura nos prazos estabelecidos no item 1 (um) deste edital, e devem ser fundamentados com base na legislação vigente e neste edital;

11.2. - Somente poderão participar do processo de escolha popular, a se realizar no dia 06/10/2019, os candidatos aprovados em todas as etapas anteriores previstas no cronograma deste edital, cuja lista será publicada na imprensa local;

11.3.- Todos os atos referentes ao processo eleitoral serão publicados no jornal Tribuna do Norte, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo.

11.4. – O candidato que não apresentar os documentos exigidos ou não comparecer a qualquer uma das fases do processo de escolha, bem como, se algum dos 20 (vinte) candidatos eleitos não comparecer ao curso de capacitação, não comparecer ao período de capacitação presencial de formação (conselheiros titulares) ou ao ato de posse, será imediatamente desclassificado;

11.5. – Os Conselheiros Tutelares Titulares farão escolha de alocação entre o 1º ou 2º Conselho Tutelar conforme ordem de classificação por maior número de votos.

11.6. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

11.7. - Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Especial responsável pelo processo de eleição dos conselheiros tutelares e decididos pelo Plenário.

12. - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

William Anaia Bonafé

Presidente do CMDCA – 2019/2021

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Ilustríssimo Sr. Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pindamonhangaba/SP.

Eu \_\_\_\_\_

acionalidade \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_, Portador (a) do R.G nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_

nº \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_,

Residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ em Pindamonhangaba-SP, venho por meio deste, REQUERER minha inscrição para concorrer a função de Conselheiro(a) Tutelar, conforme

Edital 01/2019.

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, conforme item 5, do Edital 001/2019.

( ) Cópia do documento de identidade (RG) ou documento oficial de identificação civil com foto;

- ( ) Cópia do CPF, caso não tenha o número do CPF no documento oficial de identificação civil com foto;
- ( ) Cópia de certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou de carteira de identidade profissional com titulação mínima de ensino médio;
- ( ) Um comprovante de endereço datado de há pelo menos 02 (dois) anos;
- ( ) Um comprovante de endereço atual;
- ( ) Certidão de Distribuição cível e criminal emitida pela Justiça Federal;
- ( ) Certidão de Distribuição cível e criminal emitida pela Justiça Estadual;
- ( ) Atestado de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo;
- ( ) Certidão de Quitação Eleitoral, emitido pela Justiça Eleitoral;
- ( ) Declaração, em papel timbrado, de entidade registrada em CMDCA, escola, estabelecimento de saúde, órgão público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB ou Ministério Público, comprovando experiência mínima de 2 (dois) anos de atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, constando as funções, atividades exercidas, e período de atuação contendo mês e ano de início e término, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações e estando sujeito às sanções civis e criminais por apresentar informações falsas na declaração;
- ( ) 01 (uma) foto 3x4;
- ( ) Atestado de saúde física emitido por médico;

Obs:(campo Especifico da comissão) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Candidato

Comissão

Comissão

\_\_\_\_\_

Pindamonhangaba-SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE  
PINDAMONHANGABA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Data Nascimento:

\_\_/\_\_/\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município/UF: \_\_\_\_\_

Contato: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada e que os dados contidos nesta ficha de inscrição, são verdadeiros sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_

Candidato

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Comissão: \_\_\_\_\_